



67

LEI Nº 3.085, DE 16 DE MAIO DE 2025

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>mural pmc</u>
Em	<u>20/05/2025</u>
Matrícula do Servidor	<u>10803</u>
<u>[Assinatura]</u>	
Assinatura	

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOVO BAIRRO, DO PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar o projeto habitacional de interesse social, em Itaúnas de **BAIRRO AIZA BATISTA**, que tem os seus dados topográfico cadastral descritos em mapeamento impresso e junto nos autos, o Bairro Aiza Batista ficará localizado no Distrito de Itaúnas, do Município de Conceição da Barra, conforme planta de localização anexo.

Art. 2º – As alterações a que se refere o artigo anterior recairá e constituirá da seguinte denominação:

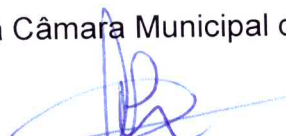
I – O Projeto Habitacional de Itaúnas passará a denominar-se **BAIRRO AIZA BATISTA**.

Art. 3º – O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança de denominação.

Art. 4º – As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta do Município.

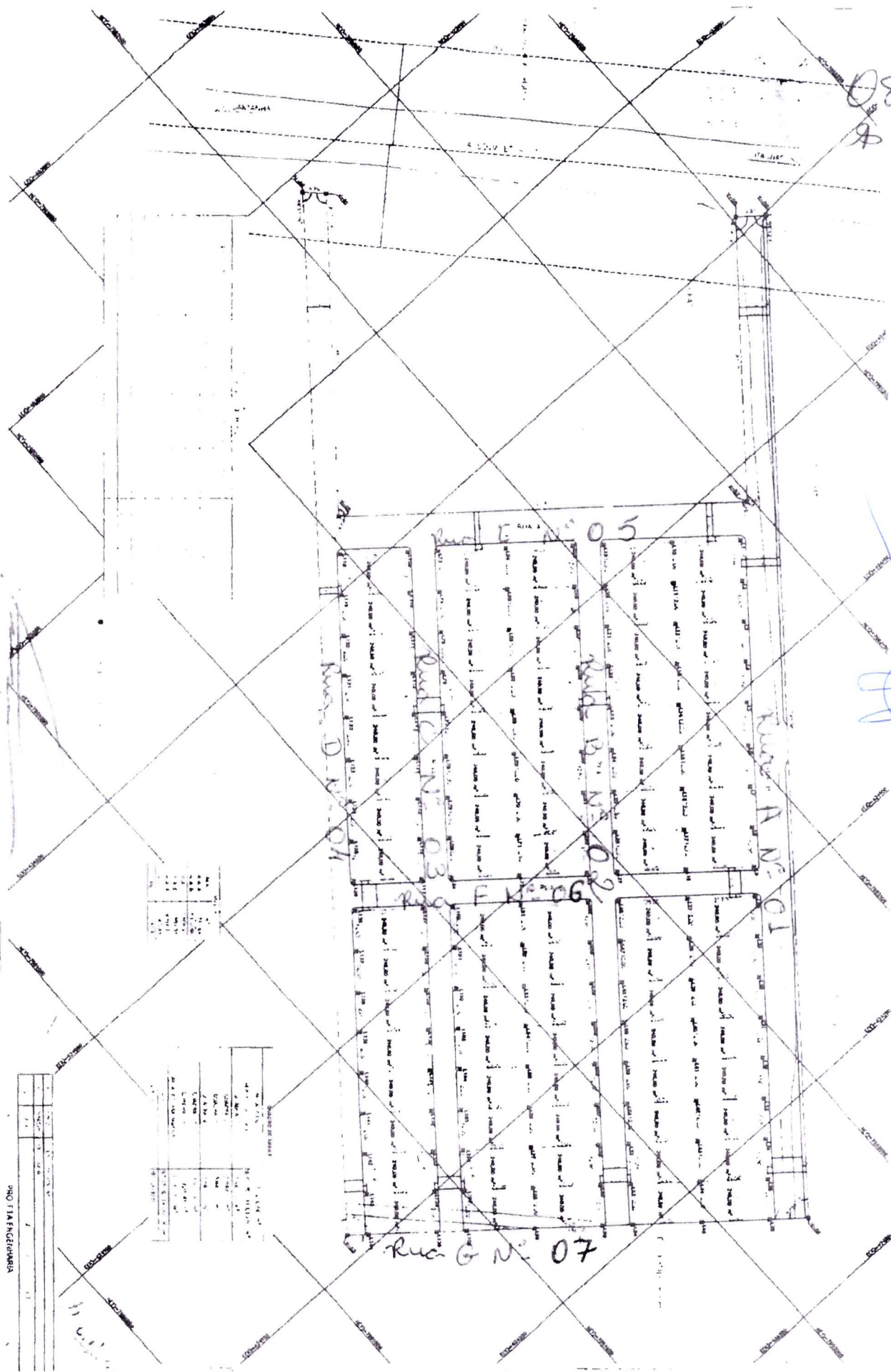
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 16 de maio de 2025.


Leandro Santos das Dores
Presidente

08
A

[Handwritten signature]



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

PROJ. TIA ENGELHARDT

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010